



DECRETO Nº 85 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a entrega de atestados médicos inferiores a 15 dias e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Córrego Novo, Nelson de Paula, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o servidor público municipal que afastar-se de suas atividades por motivo de doença atestada, deverá entregar à secretaria na qual realiza suas atividades o atestado médico no prazo de 24 horas a contar de sua emissão. Não tendo o servidor condições de o fazer pessoalmente, poderá enviar o atestado por e-mail ou whatsapp de seu secretário/institucional ou até mesmo enviar por seu representante à secretaria, para que sua ausência seja reconhecida pela secretaria, para que então seja planejada sua substituição nos dias de afastamento, para não prejudicar a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas.

Art. 2º- O empregado que apresenta atestado inferior a 15 dias, não poderá ser encaminhado ao INSS, uma vez que não preencheu os requisitos do art. 60, § 3º, da Lei 8.213/91. Contudo, se o funcionário apresentar novo atestado, no prazo de 60 dias, da mesma causa ou causas afins ao grupo de doença, os períodos de afastamento serão somados podendo ocasionar afastamento pelo INSS a partir do 16º dia.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego Novo/MG, aos 27 de Março de 2023.

Dê ciência.

Publique-se.

Nelson De Paula
Prefeito Municipal